

1. DO OBJETO:

O presente requerimento tem por objetivo esclarecer os termos da exigência contida no **Anexo V – Declaração de Nepotismo**, especificamente quanto à forma de **assinatura exigida**, que consta ao final do referido anexo como sendo “**por certificado digital ou firma reconhecida em cartório**”.

2. DA NECESSIDADE DO ESCLARECIMENTO:

Verifica-se que a exigência de assinatura por certificado digital ou com firma reconhecida não constava em editais anteriores de credenciamento emitidos por esta Fundação, tratando-se de inovação relevante no processo.

Ocorre que o **Anexo V não é exigido apenas na habilitação da empresa**, mas também em **todas as habilitações técnicas posteriores dos profissionais**, as quais, como é de conhecimento desta Comissão, **não asseguram a efetiva contratação do profissional, mas apenas sua aptidão formal para eventual alocação em escala futura.**

Diante disso, a exigência de assinatura com certificado digital ou reconhecimento de firma para cada habilitação técnica individual pode representar **ônus excessivo e desproporcional**, tanto sob o ponto de vista operacional quanto financeiro, notadamente considerando que nem todos os profissionais habilitados serão necessariamente convocados.

Ademais, considerando os avanços normativos e tecnológicos, é razoável supor que **assinaturas eletrônicas qualificadas emitidas pela plataforma GOV.BR** – especialmente aquelas com certificação prata ou ouro – sejam suficientes para garantir a autenticidade e integridade do documento, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

3. DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, requer-se que a FUNEAS esclareça formalmente:

- a) Se é admitida, para fins de validação do Anexo V, a assinatura eletrônica por meio da plataforma GOV.BR (nível prata ou ouro), em substituição ao certificado digital ou firma reconhecida em cartório;**

☎ **43 3047-0388**

📍 Rua Osório Ribas de Paula, 94
Edifício Millenium ■ 11º andar ■ Sala 1104
CEP: 86.800-140 ■ Apucarana/PR

✉ atendimento@adrianocorreadvocacia.com



- b) Em caso negativo, quais seriam as razões técnicas e jurídicas que justificam a exigência específica de certificado digital ou firma reconhecida para a Declaração de Nepotismo dos profissionais, sobretudo considerando que a assinatura em questão não se refere a contratos ou documentos com repercussão financeira direta;**
- c) Se, diante do caráter provisório da habilitação técnica dos profissionais, haveria possibilidade de flexibilização da exigência de assinatura qualificada apenas quando da efetiva convocação para prestação dos serviços.**

Requer-se apreciação urgente deste pedido, considerando a proximidade das sessões de habilitação técnica e o impacto direto que a exigência pode causar na logística de participação no processo de credenciamento.

Atenciosamente.

**VALDEIR CARDOSO
DE SA
JUNIOR:09594946938**

Assinado de forma digital por
VALDEIR CARDOSO DE SA
JUNIOR:09594946938
Dados: 2025.07.08 16:30:51
-03'00'

p.p. Valdeir Cardoso de Sá Junior

Advogado OAB/PR 112.705

☎ **43 3047-0388**

📍 Rua Osório Ribas de Paula, 94
Edifício Millenium ■ 11º andar ■ Sala 1104
CEP: 86.800-140 ■ Apucarana/PR

■ atendimento@adrianocorreaadvocacia.com

PROCURAÇÃO

De um lado, perfazendo como OUTORGANTE, **LAURINDO WANTUIR DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob nº 091.379.169-55, portador do COREN/PR nº 615430, residente e domiciliado na Rua Café Catuaí, nº 509, Conjunto Café, Londrina/PR, CEP 86.081-220, e, de outro lado, perfazendo como OUTORGADO, **ADRIANO CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.892.580/0001-98, sociedade inscrita na OAB/PR sob o nº. 6927, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, nº. 94 – Centro, Edifício Comercial Millenium, 11°. andar, sala 1104, CEP nº. 86.800-140 em Apucarana/PR, telefone: (43) 3047-0388, neste ato representado por seu sócio, **VITOR ADRIANO CORRÊA**, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº. 88.681; e, **VALDEIR CARDOSO DE SÁ JUNIOR**, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº. 112.705, com endereço profissional constante no rodapé da presente.

PODERES: pelo presente instrumento o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “*ad judicium et extra*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, portando promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com um sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, conforme o artigo 105 do Código de Processo Civil;

LGPD: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, o OUTORGANTE declara ter ciência da necessidade dos dados aqui coletados e dá consentimento do uso dos seus dados pelo OUTORGADO para a finalidade exclusiva de (solução jurídica aqui pretendida), em observância ao cumprimento das regras quanto a proteção de dados, diante dos princípios da necessidade, finalidade e/ou auto determinação informativa, inclusive no tratamento de dados pessoais sensíveis, de acordo obrigação legal de coleta dos dados.

Apucarana/PR, 30 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
LAURINDO WANTUIR DE SOUZA JUNIOR
Data: 15/05/2025 11:13:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LAURINDO WANTUIR DE SOUZA JUNIOR
OUTORGANTE

☎ **43 3047-0388**

📍 Rua Osório Ribas de Paula, 94
Edifício Millenium ■ 11° andar ■ Sala 1104
CEP: 86.800-140 ■ Apucarana/PR

✉ atendimento@adrianocorreadvocacia.com

